

ANARQUIA, ESTADO E UTOPIA

Larissa Oliveira Barbosa¹

1. Introdução

Robert Nozick (1938-2002) foi um filósofo americano, professor em Harvard, com formação nas universidades de Columbia e Princeton. É considerado um dos principais autores liberais do século XX. Apesar de ter outras publicações nas áreas da epistemologia e teoria da decisão, foi *Anarquia, Estado e Utopia* lançada em 1974, no início da crise do Estado de Bem Estar Social, a mais influente e que se tornou uma das obras fundamentais do pensamento político contemporâneo, apesar do próprio afirmar que seu livro não se tratava de um tratado político.

Anarquia, Estado e Utopia é um tratado teórico sobre a função do Estado, uma clara reação libertariana à "Uma Teoria da Justiça" de John Rawls que havia sido publicada três anos antes e que pregava, de forma resumida, um Estado mais amplo e interventor que promovesse uma distribuição de renda e oportunidades, visando a igualdade e liberdade. Nozick opõe-se veementemente a tais ideias intervencionistas, argumentando a favor de um conceito de Estado Mínimo que somente deveria intervir para a garantia das liberdades individuais.

No prefácio do livro o autor pondera sobre o que será encontrado ao longo da obra. Nozick coloca que em um primeiro momento seu posicionamento pode parecer desumano e despreocupado com as necessidades sociais, mas que sua argumentação rígida e abrangente daria conta de debater com um leitor que carrega consigo ideias conflitantes e muitas vezes disseminadas pelo senso comum, podendo-se utilizar como exemplo o surgimento natural do Estado ou a inevitável intervenção estatal na vida dos indivíduos.

É importante esclarecer que Robert Nozick traz um libertarianismo fundamental para basear sua obra. Ele defende a garantia de liberdades econômicas e sociais dos indivíduos baseando-se em implicações morais ou legais (jusnaturalistas) que a intervenção estatal pode acarretar. Aliás, durante toda a obra faz duras críticas a dois modelos de estado específicos: o socialista e o social-democrata, que é defendido por Rawls.

¹ Graduanda em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Pode-se dividir Anarquia, Estado e Utopia em três partes. Na primeira, Nozick justifica a existência de um Estado Mínimo, na segunda expõe o porquê de nenhum Estado mais amplo poder ser justificado, formulando uma teoria de justiça e criticando outros ideais de justiça distributiva, inclusive rebatendo a teoria de Rawls. Já na terceira explica como o ideal de Estado mínimo conversa com a utopia.

2. Desenvolvimento

2.1. Parte I

Antes mesmo de fazer sua justificativa sobre a opção do Estado Mínimo, Nozick levanta o questionamento sobre a real necessidade de uma Estado, por que não a anarquia? Para responder a indagação ele supõe uma situação de não-Estado onde as pessoas agiriam atendendo as restrições que a moralidade implica. Ou seja, pensa no cenário do estado de natureza de John Locke, que diferente do de Hobbes, não é o de uma guerra generalizada e completo caos. O objetivo é mostrar que mesmo no melhor cenário possível as pessoas agiriam conforme bem entendessem, movidas por suas paixões e julgando em causa própria, portanto seria impossível estipular limites e arbitrariedades seriam cometidas. Para resolução desse fato, Locke propõe o contrato social que estabiliza a sociedade. Já Nozick fala que seriam criadas associações de proteção, já que quem não tinha a capacidade impor seus direitos e se defender contratava quem os fizessem, mas como essas pessoas não poderiam se dedicar todo o tempo para aquela função haveria a profissionalização. Em um primeiro momento haveriam diversas agências, mas a tendência é a que a agência mais forte, dominante, estabelecesse o monopólio de proteção dentro da sua área geográfica de atuação. Dessa forma, com uma divisão de trabalho, economia em escala e auto-interesse racional surge uma espécie de Estado Ultramínimo. Ou seja, o processo de saída do estado de natureza para o estabelecimento de um Estado se daria de forma espontânea, através de uma "mão invisível", a mesma de Adam Smith, que afirma que tal produto não é fruto da intencionalidade de nenhum indivíduo.

A questão é que esse estado ultramínimo somente oferece proteção àqueles que pagam por isso, o que não compreende a totalidade de pessoas que vivem sob seu domínio. Existe, então, uma obrigação moral devido ao monopólio da agência em oferecer essa proteção a todos esse indivíduos que ficaram em desvantagem, uma vez que isso ocorre, têm-se um Estado mínimo. Em outras palavras, o Estado ultramínimo tem a obrigação moral de transformar-se em mínimo. Portanto, Nozick rebate às alegações anarquistas que dizem que o

estabelecimento de um Estado viola liberdades e direitos individuais para manter o monopólio através do argumento da "mão invisível" e às críticas sobre a redistribuição, que trata de tirar de uns para fornecer a outros, utiliza-se da obrigação moral da agência.

É ainda nessa primeira parte que Nozick desenvolve uma crítica ao utilitarismo chamada "A máquina de experiências". Essa máquina de experiências se daria quando neuropsicólogos "fora de série" fossem capazes de estimular seu cérebro para que você pensasse e sentisse estar vivendo qualquer tipo de experiência quando na realidade estaria flutuando em um tanque com eletrodos ligados ao seu cérebro. E que a cada dois anos você saísse do transe para escolher em uma grande biblioteca as experiências que teria. Essa ideia de Nozick foi levada até mesmo pros cinemas no filme *Matriz* e é bastante estudada como uma crítica ao utilitarismo. Ele diz que se somente o prazer que o utilitarismo prega fosse importante, a maioria das pessoas escolheria ficar plugada à máquina tendo experiências fictícia, mas ele alega que não seria assim que ocorreria. Outras coisas, como a liberdade, são mais importantes para o bem estar dos indivíduos

2.2. Parte II

Sendo a principal tese de Nozick a defesa do Estado Mínimo que tem, segundo o autor, como única esfera legítima de atuação o poder coercitivo, ele deve dedicar-se a proteger os indivíduos do uso da força indevida, de roubos e fraudes. Uma vez que ultrapasse tal esfera de atuação, o Estado estará violando a liberdade dos indivíduos.

Nozick coloca que somente o Estado mínimo pode ser justificável, mas que ainda assim existem muitos que defendem modelos mais amplos, especialmente por se tratar do melhor instrumento para se alcançar a justiça distributiva. Ao falar de propriedade, ele diz que as propriedades de uma pessoa são justas, e que ela tem direito a elas, se foram observados os princípios de "justiça de aquisição", "justiça de transferência" ou também pela "reparação de injustiça". Essa seria a teoria da titularidade. A "justiça de aquisição" trata como legítima a aquisição de algo que antes não era possuído, não era um bem, desde que não fira os direitos individuais das pessoas, desconsiderando roubos, fraudes, entre outros. Já a "justiça de transferência" remete às transferências que são as principais formas de aquisição, seja de compra e venda, herança, entre outros e que devem ser feitas de forma consciente e sem prejudicar nenhuma das partes. Por fim, caso tais ilegalidades citadas ocorram, recorre-se à "reparação de justiça" para que sejam reavidos os bens ou equivalentes por quem os lesou. E essa reparação pode se dar a partir da análise de fatos passados onde injustiças foram

cometidas e no presente devem ser compensadas, Nozick vai além e diz que partindo desse princípio poderia haver uma generalização, já que desconhece-se muitos fatos do passado e podem haver incertezas, porém ele afirma que se essa generalidade de reparação levaria a uma espécie de socialismo, o que não o agrada. São colocados, então, como arbitrários os meios de redistribuição de riqueza que tirem dos mais abastados para dar aos que tem menos, um exemplo seria a taxa diferenciada de impostos que seria uma apropriação do trabalho de outras pessoas. Tal fato seria uma violação do direito de propriedade das pessoas, que deveriam ser expressamente coibidos pelo Estado.

Para justificar esse posicionamento, Nozick utiliza-se do conhecido argumento de Wilt Chamberlain, famoso jogador de basquete norte-americano. A suposição começa falando que Chamberlain, grande atração de bilheteria, assinou um contrato com um time de basquete e que o acordo selado dizia que de cada ingresso comprado o jogador ganharia 25 centavos. No final da temporada, um milhão de pessoas o teriam ido ver jogar por livre e espontânea vontade, o que lhe conferia um total de duzentos e cinquenta mil para receber. Nozick afirma que é um valor considerável, muito maior do que a média das pessoas que o assistiram receberia, porém seria injusto ele receber esse dinheiro se as pessoas escolheram pagar? O objetivo é constatar que é justo que Chamberlain obtenha tal renda, pois as pessoas escolheram destinar a ele os 25 centavos e que qualquer redistribuição não faria sentido, pois o dinheiro foi destinado a assisti-lo jogar e somente a essa causa.

Tal argumentação ataca diretamente a teoria de justiça distributiva contida no livro "Uma Teoria da Justiça" de John Rawls, a qual Nozick reconhece o valor e importância, inclusive dizendo que todos os autores de filosofia política deviam trabalhar com a obra de Rawls ou explicarem porque não o fizeram. Por meio do *princípio da diferença*, que trata de uma distribuição igualitária de riquezas, ou seja vê a justiça como um meio de se atingir a equidade, Rawls diz que todos deveriam receber o mesmo e que só seriam aceitas desigualdades benéficas ao funcionamento da sociedade que funciona a base da cooperação social. Nozick discorda de tal ideia e diz que a desigualdade dentro de uma sociedade é algo natural, portanto não seria justo ou legítimo tirar dos mais bem sucedidos em benefício dos menos favorecidos.

A cooperação social defendida por Rawls também é vítima de Nozick. O primeiro fala que devido a ela deve haver a redistribuição de riquezas, o segundo discorda falando que mesmo que vivam dentro do organismo social as pessoas agem como células isoladas, com autonomia de decisão e esforço individual. Por isso, caso a cooperação social proposta por Rawls fosse colocada em prática, seria possível ter um cenário de desinteresse e os indivíduos

se tornariam menos eficientes já que saberiam que parte de seus rendimentos seriam confiscados para redistribuição. Além disso, tal distribuição seria um princípio padronizado de justiça, ou essa, essa distribuição se daria através de uma padronização independentemente da produção de bens ou dos interesses dos indivíduos, demonstrando uma contínua intervenção, o que é um problema pra Nozick já que os bens pertencem a alguém e não os devem ser retirados. Dessa, forma Nozick também se contrapõe a teoria utilitarista que visa maximizar o prazer em detrimento da dor, ou seja, coloca mais uma vez que uma distribuição mais igualitária de riquezas geraria mais felicidade, porém é colocado que segundo a teoria da titularidade de Nozick, a justiça deve ser feita para reparar danos do passado e não para vir a gerar um novo cenário no futuro.

Fica claro durante toda a obra a preferência de Nozick pela sua teoria da titularidade à teoria da equidade de Rawls, pois essa trata do quesito justiça de um modo individualista, tratando de indivíduos soberanos que possuem livre arbítrio e desconsiderando coletividades e os interesses de outrem. Tal posicionamento permite tamanha liberdade as pessoas para que elas possam determinar como viver. Aliás, cada um dos posicionamentos dos autores é respaldado por uma corrente ideológica diferente, Nozick libertário, como já foi dito anteriormente, e Rawls liberal.

Trazendo tal crítica para os dias de hoje, onde as desigualdade se acentuam cada vez mais, são, de fato, pouco atrativas as colocações de Nozick. Porém, quando ainda no prefácio ele faz questão de ressaltar que sua obra é um tratado teórico sobre a função do Estado e não um tratado político, seu objetivo é que enxerguemos suas colocações como críticas às intervenções que os Estados vem fazendo na vida das pessoas e não como um manual de como se deve conduzir.

Ainda nessa segunda parte, é possível perceber uma grande influência kantiana na obra de Nozick, especialmente o que trata a igualdade moral, partindo do princípio que todos tem direitos e que há coisas que podem violá-los. Aliás, tal igualdade moral e a igualdade forma, aquela em que todos são iguais perante a lei, são as únicas que realmente importam para ele. Além de defender a individualidade das pessoas, colocando como fins em si mesmas, sendo o melhor exemplo a teoria da titularidade, e mais uma vez rebatendo o ideal utilitarista de utilizar pessoas como instrumento para se atingir um bem estar.

2.3. Parte III

Tratando da utopia, Nozick diz que a estrutura do Estado mínimo é a que melhor atende os anseios, as utopias, dos visionários e sonhadores. Isso porque ele permite que, em sua maior parte, as pessoas levem adiante suas aspirações pessoais. Em outras palavras, um cenário de pouca intervenção permite o indivíduo "criar" uma vida como mais lhe agrada, uma vez que o indivíduo tem seus direitos individuais garantidos e pode escolher determinar seus tipos de vida até mesmo em comunas, afastados do resto da sociedade. Ou seja, ao tratar da utopia, Nozick não diz que o Estado mínimo é algo inalcançável, mas sim que o libertarianismo que prega deve ser capaz de inspirar pessoas a viver numa sociedade com mais liberdades. Nesse aspecto, é feita a última crítica ao utilitarismo por tratar os indivíduos como meio, instrumentos para se atingir um determinado fim.

3. Referências bibliográficas

CAPRA, Juliana. *Concepções políticas de Robert Nozick*. Disponível em: <<http://cadernosdajuliana.blogspot.com.br/2012/07/esquema-de-leitura-concepcoes-politicas.html>> Acesso em: 26 novembro 2016.

FRATTA, Bruno Luís; BENTO, Caio Pezzo; SÁ, Victor Mello. *Análise de Anarquia, Estado, Utopia*. Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1H8MqbBug0r1LtDBe-TbUhMgAE5jp10au9hQSIItLxQkA/edit?pli=1&hl=pt_BR> Acessado em: 25 novembro 2016.

NOZICK, Robert. *Anarquia, Estado e Utopia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar 1991.

SOUZA, Leonardo F. *Ventos e sombras*. Teorias de justiça como equidade e liberdade de Rawls a Nozick. Disponível em: <<https://ventosesombras.wordpress.com/2014/10/09/teorias-de-justica-como-equidade-e-liberdade-de-rawls-a-nozick/>> Acesso em 26 novembro 2016.